

EDITAL DE INSTITUIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA DA CIDADE DE JACAREÍ

O Conselho Gestor da Revisão do Plano Diretor do Município de Jacareí, nomeado pela Portaria nº 798, de 23 de novembro de 2021, publicada no Boletim Oficial do Município nº 1.423, de 26 de novembro de 2021, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, I e VIII, do Decreto Municipal nº 936, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1.289, de 13 de dezembro de 2019, torna pública o Regimento Interno da Conferência da Cidade, evento público voltado à apresentação e à votação das propostas que irão integrar o projeto de lei de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Jacareí, a ser realizado durante a programação da Conferência da Cidade, nos termos que seguem:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Conferência da Cidade de Jacareí, evento público destinado à apresentação e votação de propostas de alteração à Lei Complementar Municipal nº 49/2003 - Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Jacareí, nos termos do Decreto Municipal nº 936, de 13 de dezembro de 2019, será realizada entre 29 de outubro e 30 de novembro de 2024.

Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá participar dos eventos que integram a programação da Conferência da Cidade, incluída a Conferência Final da Cidade, nos termos deste regimento, ficando reservado o direito de voto e de apresentação de emendas exclusivamente a delegados eleitos previamente nas oficinas realizadas entre 1º e 15 de agosto de 2022 e entre 16 a 27 de maio de 2024.

Art. 2º Para fins deste Edital, entende-se por:

I - delegado titular: delegado eleito durante as oficinas de revisão ao Plano Diretor, com direito a votar e a apresentar emendas às propostas de revisão ao Plano Diretor que irão integrar o projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, nos termos do Decreto nº 936/2019 e deste Edital;

II - delegado suplente: delegado eleito durante as oficinas de revisão ao Plano Diretor, apto a substituir o delegado titular em caso de vacância, reservado o direito de voto e apresentação de emendas aos delegados titulares eleitos.

III - delegado regional: representante da sociedade eleito durante as oficinas realizadas no município de Jacareí;

IV - delegado técnico: representante de setor técnico ou profissional com atuação no município de Jacareí, em área correlata a planejamento territorial, eleito durante as oficinas realizadas no município de Jacareí;

IV - cartilha de propostas: documento público disponibilizado à população em linguagem acessível e de fácil compreensão contendo todas as propostas de alteração ao Plano Diretor habilitadas pela comissão eleitoral competente e agrupadas e sistematizadas conforme metodologia aprovada pela entidade conveniada, nos termos do Decreto Municipal nº 936/2019;

V - oficina de capacitação: evento dedicado à capacitação de delegados e demais interessados sobre a importância da revisão do Plano Diretor para a sociedade e a dinâmica dos eventos que integram programação da Conferência da Cidade;

VI - Pré-conferência: evento dedicado à apresentação, debate e votação de emendas às propostas de revisão ao Plano Diretor de Jacareí apresentadas durante as oficinas e habilitadas à votação pela comissão eleitoral responsável;

VII - Conferência Final da Cidade: evento público voltado à apresentação e votação das propostas que irão integrar o projeto de lei de revisão do Plano Diretor, podendo dele participar e nele se expressar qualquer cidadão, nos termos deste Edital, reservado o direito de voto exclusivamente aos delegados eleitos.

Art. 3º São diretrizes da Conferência da Cidade:

I - promover a participação ativa e consciente dos delegados eleitos nos processos de discussão, votação e de apresentação de emendas às propostas que irão integrar o projeto de lei de revisão do Plano Diretor de Jacareí, por meio do oferecimento de suporte, capacitação e demais meios de apoio necessário;

II – criar condições para que as propostas de revisão do Plano Diretor de Jacareí reflitam o resultado das discussões promovidas durante os eventos que integram a Conferência da Cidade;

III – estimular a participação da sociedade nos eventos que integram a Conferência da Cidade como forma de promover conscientização sobre a importância da revisão do Plano Diretor para a sociedade.

Art. 4º A Conferência da Cidade será realizada conforme a seguinte programação:

29 de outubro de 2024 – Oficina de capacitação dos membros do Conselho Gestor de Revisão do Plano Diretor

Horário: A partir das 18h30

Local: Auditório da Escola de Gestão – Rua Lamartine Delamare, 153, Centro, Jacareí/SP

30 de outubro, 06 e 12 de novembro de 2024 - Oficinas de capacitação de delegados

Horário: A partir das 18h30

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação – Rua Lamartine Delamare, 69, Centro, Jacareí/SP

21 de novembro de 2024 - Pré-conferência com os temas ORDENAMENTO TERRITORIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Horário: A partir das 18h30

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação – Rua Lamartine Delamare, 69, Centro, Jacareí/SP

25 de novembro de 2024 - Pré-conferência com os temas MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA E EQUIPAMENTOS SOCIAIS

Horário: A partir das 18h30

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação – Rua Lamartine Delamare, 69, Centro, Jacareí/SP

27 de novembro de 2022 - Pré-conferência com os temas QUALIDADE AMBIENTAL E PLANEJAMENTO E GESTÃO

Horário: A partir das 18h30

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação – Rua Lamartine Delamare, 69, Centro, Jacareí/SP

30 de novembro de 2024 – Conferência Final da Cidade

Horário: A partir das 7h30

Local: SENAI – Rua: Antonio Fogaça de Almeida, 355, Jardim América, Jacareí/SP

CAPÍTULO II – DA MESA DIRETORA

Art. 5º Os eventos que integram a Conferência da Cidade, incluída a Conferência Final da Cidade, serão organizados e presididos por mesa diretora composta pelos membros da comissão eleitoral nomeada pela Portaria nº 1.493, de 13 de julho de 2022 e pela Portaria nº 3.681, de 30 de abril de 2024, responsável pela análise e habilitação das propostas de alteração ao Plano Diretor de Jacareí, nos termos do Edital de Chamamento das Oficinas, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1.464, de 15 de julho de 2022 e do Edital de Chamamento para Eleição Suplementar, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1.568 de 26 de abril de 2024.

Art. 6º Compete à Mesa Diretora da Conferência da Cidade:

I - fazer cumprir fielmente os termos deste Edital, do Decreto Municipal nº 936/2019, que regulamenta o processo de revisão do Plano Diretor de Jacareí e demais normativas aplicáveis;

II - coordenar e supervisionar os trabalhos de realização das oficinas de capacitação, Pré-Conferências e Conferência Final da Cidade, de modo a garantir a adequada participação dos delegados e demais representantes da sociedade;

III - dirigir os trabalhos de moderação dos debates, das apresentações de emendas durante as Pré-Conferências e a votação de propostas na Conferência Final da Cidade, garantindo o direito de expressão dos delegados de forma organizada e em conformidade com as regras definidas neste Edital;

IV - prestar apoio aos delegados durante a realização dos eventos que integram a Conferência da Cidade, para fins de garantia da participação efetiva e consciente nos processos de discussão e votação de propostas de alteração ao Plano Diretor de Jacareí, bem como na apresentação de emendas;

V – decidir nas situações omissas no presente Edital.

CAPÍTULO III - DOS DELEGADOS

Art. 7º Compõem o colégio de delegados os 237 (duzentos e trinta e sete) delegados regionais e técnicos titulares, eleitos durante as oficinas de revisão do Plano Diretor, sendo:

I – 158 (cento e cinquenta e oito) delegados regionais; e

II – 79 (setenta e nove) delegados técnicos.

§ 1º O mandato de delegado da revisão do Plano Diretor de Jacareí é serviço público relevante não remunerado, encerrando-se com a realização da Conferência Final da Cidade.

§ 2º A lista de todos os delegados regionais e técnicos, titulares e suplentes, será publicada posteriormente no Boletim Oficial do Município.

Art. 8º Todos os delegados titulares, regionais ou técnicos, têm direito a votar e a apresentar emendas às propostas de alteração ao Plano Diretor durante as Pré-Conferências, bem como a se manifestar favoravelmente ou contrariamente às propostas na Conferência Final da Cidade, conforme as regras definidas neste Edital.

Seção I – Da renúncia ao mandato

Art. 9º O delegado titular poderá renunciar a qualquer tempo a seu mandato, devendo fazê-lo mediante solicitação formal ao Conselho Gestor de Revisão do Plano Diretor.

§ 1º Em caso de renúncia formal de delegado regional titular, assume o mandato o delegado regional suplente subsequente mais votado presente à Conferência Final da Cidade, conforme ordem disposta em lista que será publicada posteriormente no Boletim Oficial do Município.

§ 2º Em caso de renúncia formal de delegado técnico titular, assume o mandato o delegado técnico suplente subsequente mais votado presente à Conferência Final da Cidade, conforme ordem disposta em lista que será publicada posteriormente no Boletim Oficial do Município.

Seção II – Da desistência ao mandato

Art. 10. Será considerado desistente no evento o delegado regional ou técnico que não registrar presença antes do início das Pré-conferências e da Conferência Final da Cidade, durante o prazo de credenciamento de delegados.

§ 1º Finalizado prazo para credenciamento de delegados titulares e suplentes e registrada desistência de delegado regional titular, será convocado a assumir o mandato o delegado regional suplente mais votado e que esteja presente no momento de realização da Pré-Conferência ou da Conferência Final da Cidade.

§ 2º Finalizado prazo para credenciamento de delegados titulares e suplentes e registrada desistência de delegado técnico titular, será convocado a assumir o mandato o delegado técnico suplente mais votado e que esteja presente no momento de realização da Pré-Conferência ou da Conferência Final da Cidade.

3º Em não havendo delegado suplente com interesse em assumir o mandato de titular desistente ou renunciante, a vaga será declarada vacante.

Seção III - Da apresentação de emenda

Art. 12. Somente delegado credenciado poderá apresentar emenda a proposta de alteração ao Plano Diretor já habilitada à votação e contida na cartilha de propostas, sendo vedada a apresentação de proposta nova.

§ 1º A apresentação de emenda se dará exclusivamente durante a respectiva Pré-Conferência em que a proposta de alteração ao Plano Diretor for apresentada e discutida com os delegados presentes, de forma escrita e endereçada à Mesa Diretora, conforme formulário anexo a este Edital.

§ 2º Antes de ser submetida à votação do colégio de delegados, a emenda deverá ser analisada e formalmente habilitada pela Mesa Diretora, para fins de verificação do atendimento aos critérios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pertinência temática.

§ 3º Em caso de inabilitação, a emenda será considerada inapta à votação.

§ 4º Não serão aceitas emendas que não tenham relação direta com a matéria objeto da proposição principal.

§ 5º A apresentação de emenda fora do período definido no parágrafo 1º deste artigo somente poderá ser feita mediante requerimento formal apresentado à Mesa Diretora, até a votação da proposta, subscrito pela maioria dos membros do colégio de delegados.

§ 6º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Mesa Diretora.

Seção IV - Do direito à manifestação

Art. 13. Qualquer munícipe previamente inscrito poderá se manifestar favorável ou contrariamente, de forma oral, a proposta de alteração ao Plano Diretor durante os eventos que compõem a Conferência da Cidade, de forma ordenada e respeitosa, observando o tempo estipulado para fala e seguindo as demais regras definidas neste Edital.

§ 1º A manifestação dos inscritos também respeitará a ordem de inscrição para fala e o resultado de eventual sorteio a ser realizado, em caso de verificação de grande número de interessados.

§ 2º Caberá à Mesa Diretora da Conferência da Cidade a organização dos debates a serem realizados nas Pré-Conferências e na Conferência Final da Cidade, o controle sobre o tempo de fala e a decisão sobre questões relativas a normas contidas neste Edital.

CAPÍTULO IV - DA PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA DA CIDADE

Seção I - Das oficinas de capacitação

Art. 14. As oficinas de capacitação serão ministradas por equipe técnica da entidade conveniada e suporte do poder público municipal em 31 de outubro, 06 e 12 de novembro de 2024, a partir das 18h30, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, tendo como tema a importância da revisão do Plano Diretor e a dinâmica dos demais eventos que compõem a Conferência da Cidade.

Parágrafo único. Podem participar das oficinas, mediante inscrição prévia, delegados titulares e suplentes, além de demais interessados nas temáticas que envolvem a revisão do Plano Diretor.

Seção II - Das Pré-conferências

Art. 15. As Pré-conferências serão realizadas no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, tendo como finalidade a apresentação das propostas de revisão ao Plano Diretor que serão votadas na Conferência Final da Cidade, para fins de discussão e eventual apresentação de emenda.

Parágrafo único. É facultado a qualquer pessoa participar e se manifestar nas Pré-Conferências conforme as regras definidas neste Edital, sendo reservado ao delegado credenciado o direito à apresentação de emendas.

Art. 16. Cada Pré-conferência será dedicada à apresentação das propostas referentes a um dos temas definidos conforme metodologia de análise proposta pela entidade conveniada, conforme o seguinte calendário:

I - 21 de novembro de 2024 (quinta-feira): propostas referentes aos temas “Ordenamento Territorial e Desenvolvimento Econômico”;

II - 25 de novembro de 2024 (segunda-feira): propostas referentes aos temas “Mobilidade e Infraestrutura Urbana e Equipamentos Sociais”; e

III - 27 de novembro de 2024 (quarta-feira): propostas referentes aos temas “Qualidade Ambiental e Planejamento e Gestão”.

Art. 17. A Pré-Conferência terá a seguinte organização:

I - abertura de até 5 minutos, com apresentação dos objetivos do evento;

II - explicações iniciais sobre a metodologia de revisão do Plano Diretor, com duração de até 20 minutos;

III - apresentação das propostas de revisão referentes ao tema e discussão, com duração de até 3 horas, conforme a seguinte metodologia:

a) separação das propostas por bloco de discussão, com cinco a oito propostas por bloco;

b) leitura das propostas por bloco de discussão;

c) abertura à manifestação dos presentes ao final da leitura de cada bloco de propostas, com tempo máximo de fala de 1 minuto e 30 segundos para cada inscrito;

d) número máximo de 10 inscrições para fala por bloco de discussão;

e) questionamento aos delegados presentes, ao final de cada bloco de discussão, se existe interesse em colocar alguma das propostas apresentadas como destaque para discussão na Conferência Final da Cidade;

f) votação pela inclusão ou não do destaque sugerido na pauta de discussões da Conferência da Cidade.

IV - encerramento do evento, ao final do último bloco de discussão.

§ 1º Durante a realização da Pré-conferência, o delegado credenciado presente poderá apresentar emenda a proposta de alteração ao Plano Diretor exclusivamente durante o período de realização da Pré-conferência, devendo a mesma ser protocolada junto à Mesa Diretora até o final do evento, conforme formulário anexo a este Edital, para fins de avaliação e habilitação para votação pela Mesa Diretora.

§ 2º Somente será recebida, durante a realização da Pré-Conferência, a emenda a proposta de alteração ao Plano Diretor vinculada ao respectivo tema.

§ 3º A apresentação de emenda a proposta de alteração vinculada aos demais temas, deverá observar o disposto no art. 12, § 5º, deste Edital.

§ 4º As emendas apresentadas durante as Pré-Conferências serão avaliadas pela Mesa Diretora para fins de verificação de atendimento aos critérios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pertinência temática, e habilitadas à votação.

§ 5º As emendas que não atenderem aos critérios dispostos no parágrafo anterior serão consideradas inabilitadas pela Mesa Diretora, cabendo recurso da decisão, até o final da Pré-conferência.

Seção III - Da Conferência Final da Cidade

Art. 18. A Conferência Final da Cidade será realizada em 30 de novembro de 2024, a partir das 7h30, conforme o seguinte cronograma:

- I – credenciamento de delegados, das 7h30 às 8h30;
- II – abertura dos trabalhos, às 9h;
- III – hino nacional e hino de Jacareí, com duração de até 10 minutos;
- IV – fala das autoridades presentes; com duração total de até 10 minutos;
- V – leitura aos delegados das regras de votação e de manifestação durante o evento;
- VI – abertura do período de votação.

Art. 19. A Mesa Diretora fará a abertura do período de votação, procedendo à leitura de cada proposta de alteração ao Plano Diretor e submetendo-a à votação dos delegados, conforme o seguinte rito:

- I – leitura da proposta pela Mesa Diretora;
- II – abertura ao debate, em caso de proposta que tenha sido indicada e aprovada como destaque durante a realização das Pré-Conferências;
- III – leitura de emenda à proposta pela Mesa Diretora, em caso de haver emenda à matéria;
- IV - votação dos delegados pela aprovação ou rejeição à proposta;
- V - votação dos delegados pela aprovação ou rejeição à emenda a proposta.

Parágrafo único. As votações serão registradas em ata própria, a qual será publicizada após a realização da Conferência Final da Cidade.

Art. 20. A abertura ao debate de proposta de alteração ao Plano Diretor aprovada como destaque durante Pré-Conferência se dará da seguinte forma:

I – abertura de inscrição prévia, durante todo o período de realização do evento, a delegados interessados em manifestar-se contrária ou favoravelmente à proposta aprovada como destaque;

II – após a leitura da proposta, será concedida palavra a dois delegados inscritos previamente, sendo um inscrito para manifestação contrária e um inscrito para manifestação a favor, com duração máxima de 1 minuto e 30 segundos para cada fala.

§ 1º Não será colocada em destaque proposta que não tenha sido aprovada formalmente para debate durante as Pré-conferências.

§ 2º As propostas em destaque serão previamente divulgadas aos delegados, para fins de divulgação e coleta de pré-inscrições para manifestação oral.

§ 3º Em caso de mais de um delegado interessado para manifestação contrária ou favorável, será realizado sorteio entre os inscritos.

Art. 21. Finalizadas as votações, a Mesa Diretora declarará encerrada a Conferência Final da Cidade.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Todos os eventos relacionados à Conferência da Cidade serão ampla e abertamente divulgados em conformidade com o Plano de Comunicação elaborado para o evento.

Art. 23. Este Edital será publicado no Boletim Oficial, afixado em local visível no Paço Municipal, abertamente na página online do Município de Jacareí, em jornais de circulação no município e pela TV Câmara.

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE EMENDA

TEMA				
NOME/RAZÃO SOCIAL				
E-MAIL				
TELEFONE P/ CONTATO				
TEMA				
ARTIGO DA EMENDA				
PROPOSTA QUE RECEBERÁ A EMENDA				
TEOR DA EMENDA	<input type="checkbox"/> Adicional	<input type="checkbox"/> Complementar	<input type="checkbox"/> Exclusão	
EMENDA				
Nome\Razão Social				

Número da Emenda	
------------------	--